

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS N.º 11200
(Construção de campo de jogos na escola E. B. 2, 3 D. Maria II - Gavião)

1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2.º OUTORGANTE: E. R. I. - ENGENHARIA, S.A., Pessoa Coletiva n.º 503 571 083, com sede na Rua do Barroco, n.º 86, freguesia de Custóias, Leça do Balio e Guifões, concelho de Matosinhos, 4465-591 LEÇA DO BALIO, aqui representada por Nuno Alexandre Rodrigues Alves, na qualidade de procurador, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 17-10-2016 e válida até 19-01-2024, bem como pela Procuração lavrada em 19 de julho de 2022, registada e autenticada por advogado sob o n.º [REDACTED] a qual poderá ser consultada no portal da ordem dos advogados com o numero [REDACTED]

-----*-----
Nota Justificativa:

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 2 de agosto de 2023, no âmbito do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia n.º 2023CEP0018DEQ, aberto ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a execução da referida empreitada.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a execução, pelo Segundo Outorgante, da empreitada de "Construção de campo de jogos na escola E. B. 2, 3 D. Maria II - Gavião".
2. Os trabalhos devem ser executados em articulação com os serviços municipais e cumprir os termos e condições jurídicas e técnicas constantes das peças do procedimento, designadamente o Caderno de Encargos e o Convite, bem como da proposta do Segundo Outorgante, nomeadamente a Proposta de Preço e a Lista de Preços Unitários, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à execução da empreitada todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Prazo de Execução)

O prazo para execução dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

TERCEIRA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O preço contratual é de **89.482,87 €** (Oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado nos termos da lei.
2. Pela execução da empreitada, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato e do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar o preço referido no número anterior no prazo de 60 dias, após receção das respetivas faturas.
3. Os pagamentos serão efetuados tendo em conta os autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Departamento de Ambiente, Equipamento e Obras.

QUARTA

(Caução)

A caução será substituída pela retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar.

QUINTA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Equipamentos, [REDACTED] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários. [REDACTED]
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

2

SEXTA

(Fiscalização)

A fiscalização da obra será exercida através dos Serviços Técnicos Municipais.

SÉTIMA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

OITAVA

(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

NONA
(Comunicações Escritas)

As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:

- a) Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt.
b) Adjudicatária - E. R. I. - ENGENHARIA, S.A., com sede na Rua do Barroco, n.º 86, freguesia de Custóias, Leça do Balio e Guifões, concelho de Matosinhos, 4465-591 LEÇA DO BALIO; e-mail: [REDACTED]

DÉCIMA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA PRIMEIRA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2504/0701030500, sob o cabimento n.º 3374/2023, compromisso n.º 4301/2023 e PPI n.º 31/2023.

DÉCIMA SEGUNDA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

3

DÉCIMA TERCEIRA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

O Presidente
da Câmara
Municipal,



Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2023.08.11
12:11:10 +01'00'

Assinado digitalmente
por NUNO ALEXANDRE